TERMO DE REFERENCIA

Órgão requisitante:	**Secretaria de Gestão e Fazenda**
Responsável:	**Lucas Fernandes de Medeiros**

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada prestação de serviços de comunicação de dados, conectividade e telefonia, abrangendo links dedicados de internet, conexão à internet e interligação por fibra óptica, fornecimento de telefonia fixa e virtual (PABX), para atender às necessidades integradas de tecnologia da informação e comunicação do município.

A contratação compreende ainda o fornecimento de circuito de voz com ligações ilimitadas, entregue por meio de tecnologia SIP, com canais simultâneos compartilhados entre ramais, portabilidade de 4 DDRs, disponibilização de linhas de telefonia fixa individuais, bem como plataforma de PABX virtual, incluindo configuração, manutenção e suporte técnico especializado. Os serviços destinam-se ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, do Fundo Municipal de Saúde e das demais secretarias do município de Capivari de Baixo/SC.

A contratação fundamenta-se no disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização do pregão eletrônico como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, em conjunto com os artigos 28, inciso I, e 29 da mesma lei, que estabelecem as modalidades licitatórias aplicáveis.

Adotar-se-á o pregão eletrônico, observando-se o rito procedimental comum previsto no art. 17, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. Condições gerais da contratação:

LOTE 01							
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
1	26484	Link IP dedicado com capacidade de 2 Gbps, com 3IP`s válidos, para atendimento ao Sistema de Servidor do Paço Municipal – Serviço Mensal	12	MÊS	R$ 1.923,89	R$ 1.923,89	R$ 23.086,68
2	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
3	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
4	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
5	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
6	26484	Fornecimento de internet por fibra	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88

		óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal					
7	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
8	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
9	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
10	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
11	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
12	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
13	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
14	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
15	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
16	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
17	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
18	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88

		mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal					
19	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
20	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
21	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
22	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
23	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
24	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
25	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
26	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
27	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
28	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
29	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
30	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88

		secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal					
31	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
32	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
33	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
34	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
35	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
36	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
37	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
38	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
39	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
40	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
41	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88

		secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal					
42	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
43	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
44	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
45	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
SECRETARIA DA SAÚDE							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
46	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
47	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
48	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
49	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
50	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
51	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
52	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
53	26484	Link de interligação do Paço Municipal	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80

		às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).					
54	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
55	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
56	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
57	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
58	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
59	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
60	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
TOTAL R$ 135.767,40							

LOTE 02							
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
1	18627	Licença para Central PABX Virtual para 200 ramais, instalação e configuração, comportando 10 ligações simultâneas por ramal, com atendimento digital virtual programável e registro de gravação das ligações. Pacote de minutos ilimitados para fixo e móvel - Serviço mensal	12	MÊS	R$ 2.293,08	R$ 2.293,08	R$ 27.516,96
2	18627	Entroncamento com 450 DDR (SIP) e 30 canais ativos simultaneamente, com ligações ilimitadas para tráfego local e LDN - Serviço mensal	12	MÊS	R$ 1.495,00	R$ 1.495,00	R$ 17.940,00
3	26107	Linha de Telefonia Fixa - Serviço mensal	1	UND/POR MÊS	R$ 94,81	R$ 94,81	R$ 1.137,72
SECRETARIA DA SAÚDE							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
4	18627	Licença para Central PABX Virtual para 200 ramais, instalação e configuração, comportando 10 ligações simultâneas por ramal, com atendimento digital virtual	12	MÊS	R$ 2.293,08	R$ 2.293,08	R$ 27.516,96

		programável e registro de gravação das ligações. Pacote de minutos ilimitados para fixo e móvel - Serviço mensal					
5	18627	Entroncamento com 450 DDR (SIP) e 30 canais ativos simultaneamente, com ligações ilimitadas para tráfego local e LDN - Serviço mensal	12	MÊS	R$ 1.495,00	R$ 1.495,00	R$ 17.940,00
6	26107	Linha de Telefonia Fixa - Serviço mensal	12	UND/POR MÊS	R$ 94,81	R$ 94,81	R$ 1.137,72
7	26107	Linha de Telefonia Fixa - Serviço mensal	12	UND/POR MÊS	R$ 94,81	R$ 94,81	R$ 1.137,72
TOTAL R$ 94.327,08							

2.1. A contratação será realizada por ( ) item (X) lote.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados do(a) assinatura da Ata de registro de preços, a qual poderá ser prorrogada e dela se originar um contrato administrativo de fornecimento, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3. O contrato/ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. Fundamentação e necessidade da contratação:

3.1. A necessidade que originou esta demanda surge da imprescindibilidade de garantir comunicação eficiente, contínua e segura, bem como plena infraestrutura de conectividade de dados para o funcionamento das secretarias, unidades administrativas, unidades de saúde e serviços municipais do município. Essas demandas estão diretamente vinculadas ao interesse público, pois asseguram a prestação ágil e eficaz dos serviços públicos à população, garantindo integração entre setores, suporte ao atendimento ao cidadão, eficiência administrativa e suporte à infraestrutura digital do município. A modernização e ampliação dos recursos tecnológicos de comunicação e conectividade são fundamentais para a sustentabilidade das atividades governamentais, promovendo transparência, governança e atenção às necessidades da sociedade.

3.2. Outras fundamentações da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. Descrição da Solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

4.1. A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Das Necessidades Encontradas

- **Conectividade de alta performance:** Foram identificadas necessidades relacionadas à oferta de acesso à internet em alta velocidade e com IPs fixos para o atendimento de sistemas e servidores que suportam as atividades cotidianas do órgão central do município.
- **Interligação entre unidades administrativas e de saúde:** Detecta-se a necessidade de manter todas as unidades administrativas (incluindo secretarias e unidades de saúde) interligadas por meio de estrutura dedicada de comunicação de dados, assegurando integridade, disponibilidade e segurança das informações trafegadas.
- **Disponibilização de acesso à internet para unidades descentralizadas:** É fundamental a oferta

de acesso à internet para as demais secretarias e serviços do município, especialmente para unidades localizadas fora do paço municipal, permitindo a integração dessas com o sistema administrativo central e a execução de suas atividades com eficiência.

- **Soluções de telefonia corporativa:** Foram constatadas necessidades de suporte às comunicações internas e externas via linhas telefônicas fixas convencionais, além de entroncamento digital para chamadas, possibilitando comunicação local e nacional de maneira eficiente.
- **Sistema de PABX virtual:** Detectou-se a necessidade de centralizar e modernizar a administração das comunicações telefônicas, por meio do uso de um PABX virtual com múltiplos ramais e funcionalidades digitais, incluindo gravação e gerenciamento de ligações, para garantir agilidade no atendimento e facilitar o controle das ligações.

5. Requisitos da Contratação:

5.1. A adequada solução das necessidades de comunicação, conectividade e suporte às atividades administrativas e serviços ao cidadão do município demanda o atendimento a requisitos essenciais que promovam eficiência, continuidade, segurança e transparência na prestação dos serviços públicos. Para tanto, é indispensável considerar rigorosamente as especificações técnicas necessárias, observando a legislação vigente e princípios de sustentabilidade.

5.2. Requisitos Essenciais para o Atendimento da Demanda

5.3. Conectividade de Alto Desempenho para Servidores Centrais: Disponibilização de acesso à internet banda larga dedicada, de alta velocidade, com suporte a IPs fixos, assegurando estabilidade e alta performance para os sistemas e servidores do órgão central.

5.4. Interligação Segura entre Unidades Administrativas e de Saúde: Infraestrutura de comunicação de dados dedicada entre o paço municipal e todas as unidades administrativas e de saúde, bem como acesso a internet banda larga, garantindo integridade, disponibilidade e segurança das informações trafegadas.

5.5. Conectividade a Unidades Descentralizadas: Disponibilização de acesso à internet confiável para todas as demais secretarias e serviços fora do paço municipal, permitindo a plena integração administrativa e operacional.

5.6. Soluções de Telefonia Eficientes: Estrutura para comunicações internas e externas, incluindo funcionalidades para chamadas locais e nacionais, com múltiplos canais ativos (entroncamento digital DDR/SIP) e linhas convencionais conforme necessidade.

5.7. Centralização dos Serviços Telefônicos: Implementação de central telefônica virtual (PABX) com múltiplos ramais, funcionalidades digitais de gerenciamento, gravação e programação de ligações, assegurando eficiência, agilidade e controle na comunicação telefônica.

5.8. Segurança da Informação: Mecanismos que assegurem a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, protegendo dados sensíveis em conformidade com as normas aplicáveis.

5.9. Requisitos Técnicos

5.10. Capacidade de Canais: O sistema de PABX em nuvem deve suportar um mínimo de 30 canais de DDR para permitir chamadas simultâneas externas, tanto de entrada quanto de saída, sem bloqueios.

5.11. Quantidade de Ramais: Deve suportar a configuração de pelo menos 100 ramais, permitindo a expansão futura se necessário.

5.12. O sistema de PABX em nuvem deve contemplar a configuração de autoatendimento, incluindo gravações e gerenciamento das ligações, com função auto-atendimento.

5.13. Sustentar recursos digitais (DDR/SIP) para suporte a múltiplos ramais e ligações simultâneas, garantindo agilidade nas comunicações.

5.14. Qualidade de Serviço (QoS): Garantir alta qualidade de voz e desempenho consistente, mesmo em condições de alta demanda, utilizando técnicas de QoS.

5.15. Fornecer serviço de comunicação de dados com IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo e a rede mundial de computadores – Internet.

5.16. Garantir acesso a internet de alta capacidade aos servidores centrais da prefeitura, com IP's fixo, dedicados e com alta velocidade.

5.17. Disponibilizar rede de fibra óptica ou equivalente, exclusiva para comunicação entre o paço municipal e unidades administrativas/saúde, com garantia de segurança e disponibilidade e acesso a internet com alta velocidade.

5.18. Compatibilidade e Integração: O sistema deve ser compatível com equipamentos e softwares existentes na infraestrutura de TI da Prefeitura, além de permitir integrações com sistemas de comunicação internos e externos.

5.19. Suporte e Manutenção

5.20. Suporte Técnico: Disponibilização de suporte técnico especializado para resolução de problemas e dúvidas operacionais.

5.21. Disponibilizar central de atendimento, que deverá permitir a abertura e fechamento de processo chamado de suporte técnico por telefone, e-mail ou portal.

5.22. O contratado deve responsabilizar pela configuração, manutenção e garantia, do bom funcionamento da Central PABX em nuvem, dos ramais de comunicação, da linha telefônica fixa e das conexões à internet.

5.23. Manutenção Preventiva e Corretiva: Inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema de PABX em nuvem, da disposição e configuração dos ramais, linha de telefonia fixa e serviços de internet, garantindo mínima interrupção dos serviços.

5.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do TI referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas.

5.25. Sustentabilidade

5.25.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.25.2. Sempre que viável, o fornecedor deverá a participar de programas de compensação de carbono, como plantio de árvores ou adoção de práticas sustentáveis para equilibrar o impacto ambiental da produção

dos jornais impressos.

5.25.3. Sempre que possível o fornecedor deverá priorizar pela utilização de matéria prima reciclada ou proveniente de manejo florestal sustentável, certificado por órgãos ambientais.

5.26. Subcontratação

(X)Permite subcontratação	( )Não permite subcontratação

5.26.1 Fica admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada exclusivamente às atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução contratual, que não integrem o núcleo essencial do objeto e que não comprometam a qualidade, a continuidade e a integração dos serviços contratados.

5.26.2 Considera-se como parcela principal (núcleo essencial do objeto), sendo, portanto, **vedada sua subcontratação**, as atividades diretamente relacionadas à prestação dos serviços de comunicação de dados e telefonia, incluindo: o fornecimento dos links de internet dedicados e banda larga, a disponibilização e gestão da infraestrutura lógica de conectividade, o provimento e gerenciamento do backbone de dados, a operação e gerenciamento da rede, o fornecimento e operação do entroncamento SIP, a gestão e funcionamento da central PABX virtual, bem como a responsabilidade pela integração, disponibilidade, desempenho e funcionamento global da solução contratada.

5.26.3 A subcontratação não poderá, em nenhuma hipótese, implicar na transferência integral ou majoritária da execução do objeto, devendo a contratada manter sob sua responsabilidade direta e execução própria as parcelas de maior relevância técnica e econômica, caracterizadas como essenciais à entrega da solução, sob pena de caracterização de subcontratação irregular.

5.26.4 Admite-se, como subcontratação possível, exemplificativamente, a execução de atividades de suporte físico e operacional, tais como instalação de infraestrutura, lançamento de cabos, adequações de rede interna, suporte técnico de campo e outras atividades auxiliares, desde que não envolvam a gestão, operação ou fornecimento direto dos serviços contratados.

5.26.5 A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelas atividades eventualmente subcontratadas, não sendo admitida qualquer forma de transferência de responsabilidade técnica, operacional, administrativa ou contratual, respondendo diretamente perante a Administração por todos os atos, falhas ou inadimplementos decorrentes da execução.

5.26.6 A subcontratação dependerá de prévia e expressa anuência da Administração, devendo a contratada comprovar que a subcontratada possui capacidade técnica compatível com as atividades a serem executadas, bem como manter sob sua coordenação, supervisão e responsabilidade integral a execução dos serviços.

5.27. Garantia da contratação: (Art. 96, Lei 14.133).

( ) Haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.	(x) Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.	

6. Modelo de Execução do objeto:

6.1. A prestação do serviço ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante e mediante solicitação de fornecimento.

6.2. Prazo para execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento emitido pela administração.

6.3. Obrigações da Empresa Contratada

6.3.1. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas no Edital e seus Anexos:

6.3.1.1. Realizar os serviços previstos no objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

6.3.1.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;

6.3.1.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

6.3.2 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

6.3.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.3.4 – Enviar a Contratante nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e demais documentos para recebimento dos valores;

6.3.5 Responsabilizar-se pelo total gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços e materiais;

6.3.6 Responsabilizar-se de forma única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude de execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

6.3.7 Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;

6.3.8 Utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil e criminal que causar ao Município e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

6.3.9 Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à prestação dos referidos serviços;

6.3.10 Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto licitado;

6.3.11 Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamentos, maquinários, material utilizado para a prestação destes serviços, ou local da execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for), que se fizer necessário;

6.3.12 Comunicar por escrito, à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto contratado;

6.3.13 Cientificar por escrito, à Contratante acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;

6.3.14 Fornecer e custear de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

6.3.15 Cumprir todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do contrato;

6.4 Prioridade e Criticidade do Problemas

6.4.1 O tempo de atendimento de um chamado será de 15 minutos e o prazo para solução/resolução, o qual incluirá o tempo de atendimento – independentemente se o problema foi gerado por usuário (interno ou externo), pelos profissionais da área de TI, por erro de sistema/solução, pelo contratado, por terceiros/produtos/serviços por ele contratados etc. variará de acordo com a prioridade/criticidade com as duas tabelas seguintes:

6.4.2 0 – Inoperante: Ambiente inacessível com queda completa do link/serviço.

6.4.3 1 – Crítica: Problema crítico que impacte na operação normal (perda de pacotes outros)

6.4.4 2 – Alta: Baixa performance/desempenho do ambiente, mas grande parte encontra-se em funcionamento.

6.4.5 4 – Média: Resolução de incidentes sem impacto na operação do link.

6.4.6 5 – Requisições de Serviços: Implementação de novas configurações ou ajustes.

6.4.7 6 – Baixa: Serviço agendado e/ou sem necessidade de atendimento urgente.

6.5 Prioridade Prazo para Solução (em horas corridas)

6.5.1 0 – Inoperante 01 hora 1 – Crítica 03 horas

6.5.2 2 – Alta 12 horas

6.5.3 4 – Média 48 horas

6.5.4 5 – Requisições de Serviços 72 horas

6.5.5 6 – Baixa Conforme agendamento

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. Será fiscal do Contrato o Sr André Bernardino Leandro Junior, ocupante do Cargo de Assessor de Gestão de Patrimônio, Matrícula: 76001, que exercerá a fiscalização do Contrato.

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. Será Gestor do Contrato o Sr(a) Jessica Vitorio Fernandes, ocupante do Cargo de Assessoria de Gestão

de Licitações e Contratos, Matrícula: 152191, que exercerá a Gestão do Contrato.

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de Medição e Pagamento:

Recebimento

8.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de estipulado no item 6.3, às suas custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por

igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens e serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com contratação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Habilitação:

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outros documentos:

9.15. Certidão negativa correcional CGU.

10. Estimativa do valor da contratação:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 230.094,48 (duzentos e trinta mil noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.

Adequação orçamentária:

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capivari de Baixo/SC.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Capivari de Baixo, 16 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS FERNANDES DE MEDEIROS
Data: 16/04/2026 09:51:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Lucas Fernandes de Medeiros
Analista de Sistemas
Mat.: 10316